

A FIXAÇÃO DE MULTA ÀS INFRAÇÕES ECONÔMICAS IMPOSTAS PELO CADE

INTRODUÇÃO

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica- CADE é uma Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Justiça. Tem como uma de suas finalidades a punição das infrações contra a ordem econômica. Nesse Trabalho serão analisados brevemente os quesitos e métodos utilizados para estabelecer os valores de multa às infrações de ordem econômica.

DESENVOLVIMENTO

A lei nº 12.529/11, em seu artigo 37 prevê a pena de multa aos responsáveis quando praticada infração contra a ordem econômica, todavia, a multa não tem valor preciso definido em lei. As multas estabelecem valores máximos e mínimos. O artigo 45 da lei nº 12.529/11 estabelece oito quesitos para aplicação das penas: a gravidade da infração; a boa-fé do infrator; a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator; a consumação ou não da infração; o grau de lesão, ou perigo de lesão, à livre concorrência, à economia nacional, aos consumidores, ou a terceiros; os efeitos econômicos negativos produzidos no mercado; a situação econômica do infrator e a reincidência. Importante ressaltar que é possível a aplicação de outros quesitos pelo Poder Judiciário e pelo CADE.

CONCLUSÃO

A penalidade pecuniária é uma das principais sanções utilizadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Essa fixação da multa é pautada pelo quesitos dispostos no artigo 45 da lei nº 12.529 /11, além de critérios jurisprudenciais do CADE.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica utiliza-se do método monofásico para estabelecer precisamente o valor pecuniário da multa, todavia, alguns quesitos estabelecem conceitos indeterminados causando divergências.

A compreensão dos quesitos e métodos utilizados para a fixação do valor da multa é de suma importância para a inovação dos métodos utilizados proporcionando a efetiva segurança jurídica e respeito as decisões do CADE.



Figura 1: Fachada do CADE

Existem dois métodos principais utilizados para fixação das multas: Método Multifásico e Método Monofásico. O método multifásico usa como base o Direito Penal Econômico, sendo mais rígido, além de utilizar a dosimetria. Já o método monofásico utiliza-se do Direito Concorrencial Autônomo - sendo mais flexível na análise dos quesitos.

REFERÊNCIAS

WATANABE, Doshin. Interpretação e aplicação para fixação das multas às infrações econômicas. *Revista de Defesa da Concorrência (RDC)*, v5, n., 1, artigo 8. maio 2017. Disponível em : < <http://revista.cade.gov.br/index.php/revistadedefesadaconcorrencia> >. Acesso em: 22 de outubro de 2017.

Figura 1. Disponível em: <<https://1.bp.blogspot.com/3pLSRCZebug/Vz3HbSQc7nI/AAAAAAAAJZU/FnQFGEhyidQ4E5vafDBfKEbqrCqJC5AYgCLcB/s1600/123.jpg>>. Acesso em 22 de outubro de 2017.

.BRASIL Lei nº12.529, de Novembro de 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12529.htm> Acesso em 22 de novembro de 2017